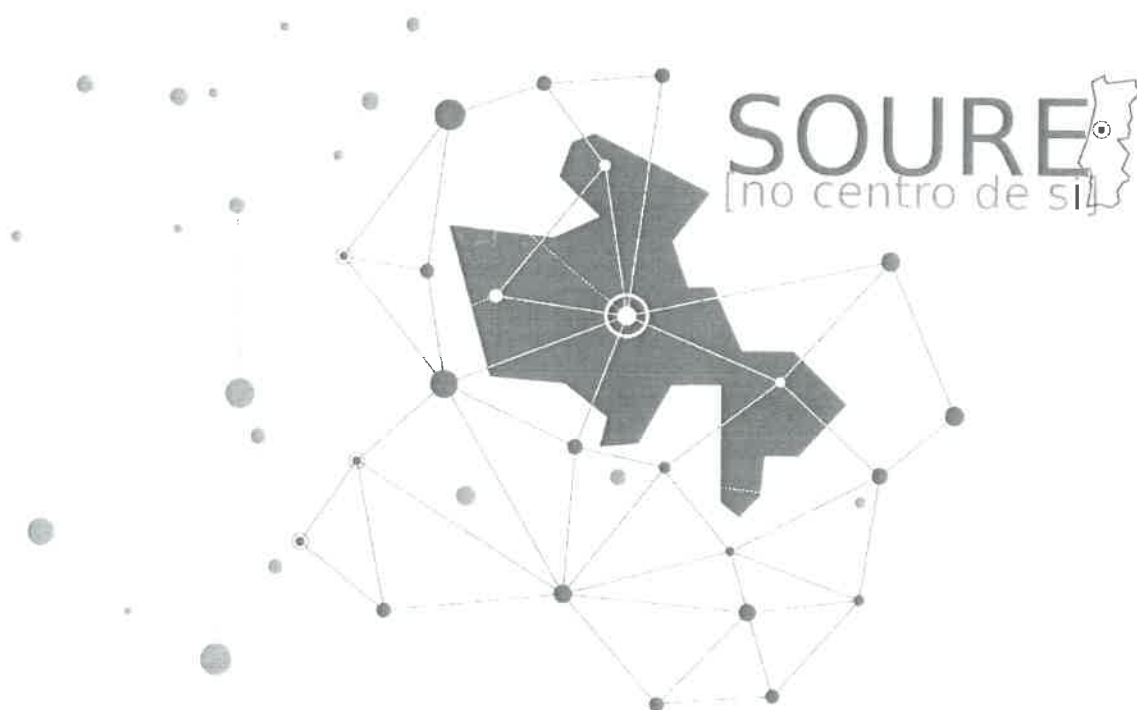




MUNICÍPIO DE
SOURE
[no centro de si]





MUNICÍPIO DE
SOURE
[no centro de si]





AR

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	3
2.	CARACTERÍSTICAS MINIMAS DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS	3
2.1.	LOTE 1	3
2.1.1.	Calça Alta Visibilidade	3
2.1.2.	Sweatshirt	4
2.1.3.	T-shirt	4
2.1.4.	T-Shirt de Alta Visibilidade	5
2.1.5.	Polo de Manga Comprida e Alta Visibilidade	5
2.1.6.	Casaco	6
2.1.7.	Calças Impermeável	6
2.1.8.	Blusão de inverno	7
2.2.	LOTE 2	8
2.2.1.	Calça Antiestática	8
2.2.2.	T-Shirt Antiestática	8
2.2.3.	Polo Manga Comprida Antiestática	9
2.2.4.	Casaco Antiestático	10
2.2.5.	Casaco/Blusão Antiestático de Inverno	10
2.2.6.	Calças Impermeável antiestáticas	11
2.3.	LOTE 3	12
2.3.1.	Capacete de Proteção Individual Tipo II classe B	12
2.3.2.	Capacete de Proteção Individual tipo II classe B	12
2.3.3.	Capacete de Proteção Individual– Higiene Pública	13
2.3.4.	Calçado de proteção	14
2.3.5.	Bota do de proteção	14
2.3.6.	Sapato do de proteção	14
2.3.7.	Óculos de Proteção	15
3.	LOGOTIPO E TEXTOS A COLOCAR PARA IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	15
4.	OUTRAS CONDIÇÕES	16
5.	PREÇO BASE	16
5.1.	PREÇO BASE - LOTE 1	16



5.2.	PREÇO BASE - LOTE 2	16
5.3.	PREÇO BASE - LOTE 3	16
6.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	16
7.	PRAZO DE ENTREGA	16
8.	FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	17
9.	FORÇA MAIOR	17
10.	RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE	17
11.	SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	18
12.	COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	18
13.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	18
14.	OBJECTO DO DEVER DE SIGILO	18
15.	RGPD – REGULAMENTO GERAL DE PROTECÇÃO DE DADOS	18
16.	FORO COMPETENTE.....	18
17.	ANEXO.....	19
17.1.	Lote 1	19
17.2.	Lote 2	19
17.3.	Lote 3	20



6

1. OBJETIVO

O objeto da presente consulta consiste, em conformidade com as cláusulas técnicas descritas neste documento, na aquisição de fardamento de proteção individual (EPI) para os colaboradores do Município de Soure que exercem a função de cantoneiro, coveiro, motorista pesados, jardineiro, canalizador e eletricitista.

2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS

Propõe-se a aquisição de EPI's com as especificações mínimas abaixo detalhadas por lotes.

2.1. LOTE 1

2.1.1. Calça Alta Visibilidade

As calças deverão ter características tais que permitem a execução de movimentos de forma livre com a exigência do trabalho diário em cor azul escuro.

Como características principais, as calças deverão possuir:

- Uma faixa refletora com a coloração amarelo/prateado na zona do tornozelo;
- Bolso atrás;
- Bolsos laterais;
- Presilhas, botão e fecho cremalheira;
- Estampado no bolso, nas condições e dimensões definidas no ponto 3. do presente caderno de encargos;
- Gramagem mínima de 245 g/m².

Equipamento com as características da referência 112040 da marca Tranemo ou equivalente.

Devem cumprir as Normas:

- EN ISO 13688 - Vestuário de proteção — Requisitos gerais;
- Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989.



2.1.2. Sweatshirt

As sweatshirts deverão ter características tais que permitem a execução de movimentos de forma livre com a exigência do trabalho diário.

Como características principais, as sweatshirts em cor azul deverão possuir:

- Logótipo e texto à frente e atrás, nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos;
- Gramagem mínima de 290 g/m².

Equipamento com as características da referência 831226 da marca Tranemo ou equivalente.

Devem cumprir as Normas:

- EN ISO 13688 - Vestuário de proteção — Requisitos gerais;
- Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989.

2.1.3. T-shirt

As T-shirts deverão ter características tais que permitem a execução de movimentos de forma livre com a exigência do trabalho diário.

Como características principais, as T-shirts em cor azul deverão possuir:

- Logótipo e texto à frente, nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos;
- Gramagem mínima de 160 g/m².

Equipamento com as características da referência 801211 da marca Tranemo ou equivalente.

Devem cumprir as Normas:

- EN ISO 13688 - Vestuário de proteção — Requisitos gerais;
- Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989.



2.1.4. T-Shirt de Alta Visibilidade

As t-shirt's deverão ter características tais que permitem a execução de movimentos de forma livre com a exigência do trabalho diário em cor amarela e azul.

Como características principais, as tshirt's deverão possuir:

- Certificação de acordo com a norma EN 20471, tendo em vista tornar o colaborador mais visível quer de dia, quer de noite com a aplicação de faixas de alta visibilidade no torso e nas mangas;
- Logótipo e texto à frente e atrás, nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos;
- Gramagem mínima de 200 g/m².

Equipamento com as características semelhantes ao da referência 437111 da marca Tranemo ou equivalente.

Devem cumprir as Normas:

- EN ISO 13688 - Vestuário de proteção — Requisitos gerais;
- Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989.

2.1.5. Polo de Manga Comprida e Alta Visibilidade

Os polos deverão ter características tais que permitem a execução de movimentos de forma livre com a exigência do trabalho diário em amarelo fluorescente.

Como características principais, os polos deverão possuir:

- Certificação de acordo com a norma EN 20471 com a aplicação de faixas refletoras no torso e nas mangas;
- Bolso no peito com fecho de correr;
- Fecho de ajuste de modo a permitir o ajuste da gola;
- Logótipo e texto à frente, nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos;
- Gramagem mínima de 300 g/m².

Equipamento com características semelhantes ao da referência 487126 da marca Tranemo ou equivalente.

Devem cumprir as Normas:



- EN ISO 13688 - Vestuário de proteção — Requisitos gerais;
- Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989.

2.1.6. Casaco

Casaco com características tais que permitem a execução de movimentos de forma livre com a exigência do trabalho diário em cor amarela e azul escuro.

Como características principais, os casacos deverão possuir:

- Certificação de acordo com a norma EN 20471;
- Abertura frontal por meio de fecho;
- Resistência ao vento e à água;
- Dois bolsos exteriores com fecho de correr;
- Mangas ajustáveis;
- Gramagem mínima de 320 g/m²;
- Logótipo e texto à frente e atrás, nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos.

Equipamento com as características semelhantes ao da referência 483248 da marca Tranemo ou equivalente.

Devem cumprir as Normas:

- EN ISO 13688 - Vestuário de proteção — Requisitos gerais;
- Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989.

2.1.7. Calças Impermeável

Calças impermeáveis de alta visibilidade com características tais que permitem a execução de movimentos de forma livre com a exigência do trabalho diário em cor amarela e azul escuro.

Como características principais, as calças impermeáveis deverão possuir:

- Certificação de acordo com a norma EN 20471;
- Certificação de acordo com a norma EN 342 e EN 343 classe 3 ou superior de modo a proporcionar proteção contra o vento e ser à prova de água;
- Suspensórios elásticos com fivelas amovíveis;
- Bolsos laterais;



- Bolso atrás;
- Gramagem mínima de 200 g/m²;
- Estampado no bolso, nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos.

Equipamento com características semelhantes à referência 482646 do catálogo Tranemo ou equivalente.

Devem cumprir as Normas:

- EN ISO 13688 - Vestuário de proteção — Requisitos gerais;
- Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989.

2.1.8. Blusão de inverno

Blusão de inverno com características tais que permitem a execução de movimentos de forma livre com a exigência do trabalho diário em cor amarela e azul escuro.

Como características principais, os blusões de inverno deverão possuir:

- Certificação de acordo com a norma EN 20471;
- Certificação de acordo com a norma EN 343 classe 3 de modo a proporcionar proteção contra o vento e ser à prova de água;
- Capuz amovível;
- Abertura frontal por meio de fecho;
- Dois bolsos interiores com fecho de correr;
- Dois bolsos exteriores com fecho de correr;
- Mangas ajustáveis;
- Gramagem mínima de 200 g/m²;
- Logótipo e texto à frente e atrás, nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos.

Equipamento com as características semelhantes ao da referência 480846 da marca Tranemo ou equivalente.

Devem cumprir as Normas:

- EN ISO 13688 - Vestuário de proteção — Requisitos gerais;
- Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989.



2.2. LOTE 2

2.2.1. Calça Antiestática

As calças deverão ter características tais que permitem a execução de movimentos de forma livre com a exigência do trabalho diário do colaborador com a função de eletricitista em cor azul.

Como características principais, as calças deverão possuir:

- Uma faixa refletora com a coloração amarelo/prateado na zona do tornozelo;
- Proteção contra o calor e a chama de acordo com a norma EN 11612 A1+A2 B1 C1 E1 F1;
- Proteção contra arco elétrico de acordo com a norma EN 1149-5;
- Proteção contra riscos térmicos do arco elétrico de acordo com a norma IEC 61482-2 CL2;
- Bolsos interiores para colocação de joelheiras;
- Um par de joelheiras para colocar nos bolsos interiores;
- Bolsos atrás com paletas;
- Bolso na perna com paleta;
- Estampado no bolso, nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos;
- Gramagem mínima de 260 g/m²;
- Certificação de acordo com a norma EN ISO 15797 no mínimo para 50 lavagens.

Equipamento com as características da referência 608181 da marca Tranemo ou equivalente.

Devem cumprir as Normas:

- EN ISO 13688 - Vestuário de proteção — Requisitos gerais;
- Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989.

2.2.2. T-Shirt Antiestática

As t-shirt's deverão ter características tais que permitem a execução de movimentos de forma livre com a exigência do trabalho diário em cor amarelo.



de

Como características principais, as tshirt's deverão possuir:

- Certificação de acordo com a norma EN 20471, tendo em vista tornar o colaborador mais visível quer de dia, quer de noite com a aplicação de faixas de alta visibilidade no torso;
- Proteção contra o calor e a chama de acordo com a norma EN 14116;
- Proteção contra arco elétrico de acordo com a norma EN 1149-5;
- Gramagem mínima de 190 g/m².
- Logótipo e texto à frente e atrás, nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos.

Equipamento com as características semelhantes ao da referência 507189 da marca Tranemo ou equivalente.

Devem cumprir as Normas:

- EN ISO 13688 - Vestuário de proteção — Requisitos gerais;
- Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989.

2.2.3. Polo Manga Comprida Antiestática

Os polos deverão ter características tais que permitem a execução de movimentos de forma livre com a exigência do trabalho diário em cor amarela e azul escuro.

Como características principais, os polos deverão possuir:

- Certificação de acordo com a norma EN 20471.
- Proteção contra o calor e a chama de acordo com a norma EN 11612 A1 B1 C2 F1;
- Proteção contra arco elétrico de acordo com a norma EN 1149-5;
- Proteção contra riscos térmicos do arco elétrico de acordo com a norma IEC 61482-2 CL1;
- Gramagem mínima de 290 g/m².
- Logótipo e texto à frente e atrás, nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos.

Equipamento com as características semelhantes ao da referência 507589 da marca Tranemo ou equivalente.

Devem cumprir as Normas:

- EN ISO 13688 - Vestuário de proteção — Requisitos gerais;
- Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989.



2.2.4. Casaco Antiestático

Casaco com características tais que permitem a execução de movimentos de forma livre com a exigência do trabalho diário em cor amarela e azul escuro.

Como características principais, os casacos deverão possuir:

- Certificação de acordo com a norma EN 20471;
- Proteção contra o calor e a chama de acordo com a norma EN 11612 A1 A2 B1 C1 F1;
- Proteção contra arco elétrico de acordo com a norma EN 1149-5;
- Proteção contra riscos térmicos do arco elétrico de acordo com a norma IEC 61482-2;
- Abertura frontal por meio de fecho;
- Dois bolsos exteriores;
- Bolso vertical no peito com fecho;
- Punhos ajustáveis;
- Gramagem mínima de 260 g/m²;
- Certificação de acordo com a norma EN ISO 15797 no mínimo para 50 lavagens;
- Logótipo e texto à frente e atrás nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos;

Equipamento com características semelhantes ao da referência 588481 da marca Tranemo ou equivalente.

Devem cumprir as Normas:

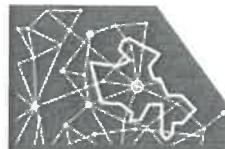
- EN ISO 13688 - Vestuário de proteção — Requisitos gerais;
- Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989.

2.2.5. Casaco/Blusão Antiestático de Inverno

Blusão de inverno com características tais que permitem a execução de movimentos de forma livre com a exigência do trabalho diário em cor amarela e azul escuro.

Como características principais, os blusões de inverno deverão possuir:

- Certificação de acordo com a norma EN 20471;
- Certificação de acordo com a norma EN 342 e EN 343 classe 3 de modo a proporcionar proteção contra o vento e ser à prova de água;
- Proteção contra o calor e a chama de acordo com a norma EN 11612 A1 A2 B1 C1 F1;
- Proteção contra arco elétrico de acordo com a norma EN 1149-5;



- Proteção contra riscos térmicos do arco elétrico de acordo com a norma IEC 61482-2;
- Capuz amovível;
- Abertura frontal por meio de fecho;
- Dois bolsos interiores com fecho de correr;
- Dois bolsos exteriores com fecho de correr;
- Punhos ajustáveis;
- Gramagem mínima de 260 g/m²;
- Logótipo e texto à frente e atrás, nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos.

Equipamento com características semelhantes ao da referência 510993 da marca Tranemo ou equivalente.

Devem cumprir as Normas:

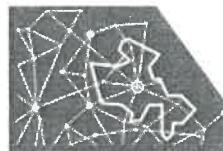
- EN ISO 13688 - Vestuário de proteção — Requisitos gerais;
- Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989.

2.2.6. Calças Impermeável antiestáticas

Calças impermeáveis de alta visibilidade com características tais que permitem a execução de movimentos de forma livre com a exigência do trabalho diário em cor amarela e azul escuro.

Como características principais, as calças impermeáveis deverão possuir:

- Certificação de acordo com a norma EN 20471;
- Proteção contra o calor e a chama de acordo com a norma EN 11612 A1 A2 B1 C1 F1;
- Proteção contra arco elétrico de acordo com a norma EN 1149-5;
- Proteção contra riscos térmicos do arco elétrico de acordo com a norma IEC 61482-2
- Certificação de acordo com a norma EN 342 e EN 343 classe 3 ou superior de modo a proporcionar proteção contra o vento e ser à prova de água;
- Suspensórios elásticos com fivelas amovíveis;
- Bolsos laterais;
- Gramagem mínima de 260 g/m²;
- Estampado no bolso, nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos.



Equipamento com características semelhantes à referência 512293 do catálogo Tranemo ou equivalente.

Devem cumprir as Normas:

- EN ISO 13688 - Vestuário de proteção — Requisitos gerais;
- Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989.

2.3. LOTE 3

2.3.1. Capacete de Proteção Individual Tipo II classe B

O capacete de proteção individual com a finalidade de proteger a cabeça de lesões causadas por cabeçadas contra objetos fixos, proteção contra ferimentos causados por quedas de objetos com certificação pela norma EN397, contruído em ABS em cor amarelo.

Como características principais os capacetes deverão possuir:

- 6 Orifícios de ventilação;
- Arnês injetado a polietileno com 6 pontos de fixação;
- Banda de suor;
- Tiras de nylon na zona da nuca;
- Arnês ajustável através de roda dentada;
- Logótipo e texto à frente, nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos.

Equipamento com características semelhantes ao da referência 201009 da marca JSP ou equivalente.

2.3.2. Capacete de Proteção Individual tipo II classe B

O capacete de proteção individual com a finalidade de proteger a cabeça de lesões causadas por cabeçadas contra objetos fixos, proteção contra ferimentos causados por quedas de objetos e contra descargas elétricas com certificação pela norma EN397 e construção em ABS em cor azul.

Como características principais os capacetes deverão possuir:

- 6 Orifícios de ventilação;
- Arnês injetado a polietileno com 6 pontos de fixação;



- Banda de suor;
- Tiras de nylon na zona da nuca;
- Arnês ajustável através de roda dentada;
- Certificação de acordo com a norma EN 50365;
- Logótipo e texto à frente, nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos.

Equipamento com características semelhantes ao da referência 201009 da marca JSP ou equivalente.

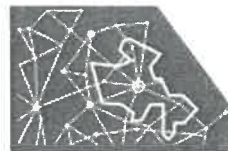
2.3.3. Capacete de Proteção Individual- Higiene Pública

O capacete de proteção individual com a finalidade de proteger a cabeça de lesões causadas por cabeçadas contra objetos fixos, proteção contra ferimentos causados por quedas de objetos com certificação pela norma EN397, contruído em PEAD em cor laranja.

Como características principais os capacetes deverão possuir:

- 6 Orifícios de ventilação;
- Arnês injetado a polietileno com 6 pontos de fixação;
- Banda de suor;
- Tiras de nylon na zona da nuca;
- Arnês ajustável através de roda dentada;
- Tratamento anti UV;
- Viseira em rede metálica;
- Protetor auricular com uma atenuação a partir de 25 dB;
- Possuir certificação segundo a norma 1731;
- Possuir certificação segundo a norma 352-3;
- Logótipo e texto à frente, nas condições e dimensões definidas no ponto 3 do presente caderno de encargos.

Equipamento com características semelhantes ao da referência 0202004 da marca field ou equivalente.



2.3.4. Calçado de proteção

O calçado de segurança deverá possuir características apropriadas de modo a possibilitar a proteção do utilizador contra lesões com certificação de acordo com a norma EN ISO 20345.

2.3.5. Bota de proteção

A bota de proteção deverá possuir características apropriadas de modo a possibilitar a proteção do utilizador contra lesões com certificação de acordo com a norma EN ISO 20345 S3 construído em pele.

Como características principais as botas deverão possuir:

- Excelente resistência à água, óleos e combustíveis;
- Proteção reforçada na zona do tornozelo;
- Excelente respirabilidade com membrana impermeável;
- Propriedades antiestáticas;
- Biqueira não metálica com resistência a pressões até 200 joules;
- Uma excelente absorção da energia de impacto, maciez e conforto ideal para uso prolongado, com excelente resistência à abrasão;
- Propriedades antiderrapante com aprovação SRC.

Equipamento com características semelhantes ao da referência Hiker Black da marca ToWorkFor ou equivalente.

2.3.6. Sapato de proteção

O sapato de proteção deverá possuir características apropriadas de modo a possibilitar a proteção do utilizador contra lesões com certificação de acordo com a norma EN ISO 20345 S3 construído em pele.

Como características principais os sapatos deverão possuir:

- Excelente resistência à água, óleos e combustíveis;
- Proteção reforçada na zona do tornozelo;
- Excelente respirabilidade com membrana impermeável;
- Propriedades antiestáticas;
- Biqueira não metálica com resistência a pressões até 200 joules;



- Uma excelente absorção da energia de impacto, maciez e conforto ideal para uso prolongado, com excelente resistência à abrasão;
- Propriedades antiderrapante com aprovação SRC.

Equipamento com características semelhantes ao da referência Brake da marca ToWorkFor ou equivalente.

2.3.7. Óculos de Proteção

Óculos de proteção com características apropriadas de modo a possibilitar a proteção ocular do utilizador contra lesões com certificação de acordo com a norma EN 166.

Como características principais os óculos deverão possuir:

- Lente em cor transparente construída em policarbonato;
- Marcação FT na lente;
- Características de antiembaciamento (marcação N);
- Aro de nariz almofadado;
- Hastes com forro interior para conforto acrescido e estabilidade de utilização;
- Proteção contra UV;
- Resistência à deterioração das superfícies por partículas finas (marcação K).

Equipamento com características semelhantes ao da referência Solus 1000 da marca 3M ou equivalente.

3. LOGOTIPO E TEXTOS A COLOCAR PARA IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

O logotipo e as inscrições deverão ser estampados com as seguintes dimensões máximas:

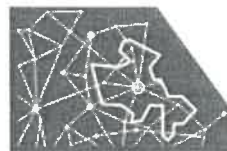
Na parte de atrás das t-shirt's, polos, sweat's e casacos o tamanho máximo será A4 com a inscrição "Município de Soure", área onde o colaborador está afeto e o brasão do município em local a definir posteriormente.

À frente, o tamanho máximo nas t-shirt's, polos, sweat's e casacos será A6 com a inscrição "Município de Soure", e o símbolo do município em local a definir posteriormente.

As calças deverão ter estampado nos bolsos a inscrição "Município de Soure".

Nos capacetes deverá ser estampado o logotipo do município e a inscrição "Município de Soure" com um tamanho máximo de 60x30mm.

O tipo de letra será alvo de definição à posterior.



4. OUTRAS CONDIÇÕES

O concorrente vencedor, tem de disponibilizar um exemplar dos vários tamanhos, do M ao XXL, para confirmar os tamanhos a escolher.

Junto com a entrega do equipamento, tem de ser entregue a respetiva ficha de cada uma das referências do equipamento adquirido.

5. PREÇO BASE

5.1. PREÇO BASE - LOTE 1

Com base na análise dos valores de mercado, estima-se o valor base para o fornecimento dos EPI's, no montante de 15 500,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5.2. PREÇO BASE - LOTE 2

Com base na análise dos valores de mercado, estima-se o valor base para o fornecimento dos EPI's, no montante de 6 500,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5.3. PREÇO BASE - LOTE 3

Com base na análise dos valores de mercado, estima-se o valor base para o fornecimento dos EPI's, no montante de 3 000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita segundo o critério de "preço mais baixo".

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de fornecimento dos equipamentos é de 60 dias, a contar da data da adjudicação ou do contrato, conforme a situação aplicável.



8. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser faturada no momento da entrega dos bens;
O pagamento será efetuado até ao prazo de vencimento da fatura.

9. FORÇA MAIOR

Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

Não constituem força maior, designadamente:

- Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupos de sociedades dos subcontratados;
- Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;

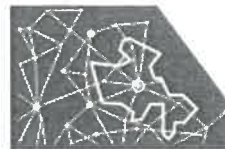
A existência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

10. RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.



11. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra, nos termos do Códigos dos Contratos Públicos.

12. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

14. OBJECTO DO DEVER DE SIGILO

O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

15. RGPD – REGULAMENTO GERAL DE PROTECÇÃO DE DADOS

A entidade prestadora do serviço, deverá respeitar integralmente o especificado no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, vulgarmente conhecido por “RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados.”

16. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



17. ANEXO

17.1. Lote 1

Ref.	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2.1.1	Calça Alta Visibilidade tranemo 112040 ou equivalente	69		
2.1.2	Sweatshirt tranemo 831226 ou equivalente	2		
2.1.3	T-shirt tranemo 801211 ou equivalente	2		
2.1.4	T-shirt Alta Visibilidade tranemo 437111 ou equivalente	130		
2.1.5	Polo de Manga Comprida e Alta Visibilidade tranemo 487126 ou equivalente	55		
2.1.6	Casaco tranemo 483248 ou equivalente	25		
2.1.7	Blusão de inverno tranemo 480846 ou equivalente	25		
2.1.8	Calças impermeável tranemo 482626 ou equivalente	24		

17.2. Lote 2

Ref.	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2.2.1	Calça Antiestática tranemo 608181 ou equivalente	9		
2.2.2	T-shirt Antiestática tranemo 507189 ou equivalente	15		
2.2.3	Polo manga comprida antiestática tranemo 507589 ou equivalente	6		
2.2.4	Casaco Antiestático tranemo 588481 ou equivalente	3		
2.2.5	Casaco/Blusão antiestático de Inverno tranemo 510993 ou equivalente	3		
2.2.6	Calças impermeável antiestáticas tranemo 512293 ou equivalente	3		



17.3. Lote 3

Ref.	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2.3.1	Capacete de proteção individual Tipo II classe B JSP (AJE170-000-200) 201009	7		
2.3.2	Capacete de proteção individual Tipo II classe B JSP (AJE170-000-200) 201009	3		
2.3.3	Capacete de proteção individual – Higiene Pública field 0202004 ou equivalente	20		
2.3.4	Bota de proteção ToWorkFor Hiker Black ou equivalente	10		
2.3.5	Sapato de proteção ToWorkFor Brake ou equivalente	16		
2.3.6	Óculos de proteção 3M Solus 1000 ou equivalente	26		